



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL nº 2560 de 31 de Julho de 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 601.912,00 (seiscentos e um mil, novecentos e doze reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

230-04.02.12.365.0009.2.069.339008.02.2730000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	24.500,00
126-03.02.08.244.0006.2.033.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	6.012,00
75-03.02.08.243.0007.2.026.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	2.000,00
64-03.02.08.243.0007.2.026.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
191-04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	187.000,00
127-03.02.08.244.0006.2.033.319011.05.5000079	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	1.500,00
85-03.02.08.244.0005.2.029.319011.05.5000080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	9.000,00
84-03.02.08.244.0005.2.029.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	2.000,00
62-03.02.08.243.0007.2.025.339046.01.5100000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1.500,00
61-03.02.08.243.0007.2.025.339008.01.5100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00
56-03.02.08.243.0007.2.025.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	33.000,00
242-04.02.12.365.0009.2.092.319013.02.2740000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10.500,00
238-04.02.12.365.0009.2.069.339046.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
231-04.02.12.365.0009.2.069.339046.02.2730000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00
225-04.02.12.365.0009.2.069.319011.02.2730000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	10.000,00
220-04.02.12.365.0009.2.068.319016.02.2710000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOA CIVIL	17.000,00
217-04.02.12.365.0009.2.068.319005.02.2710000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	3.000,00
161-04.01.12.122.0008.2.063.339046.01.2100000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	400,00
155-04.01.12.122.0008.2.063.319011.01.2100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	7.000,00
183-04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	177.000,00
452-09.04.10.304.0021.2.055.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	20.000,00
467-09.04.10.305.0021.2.057.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	12.000,00
TOTAL		601.912,00

Art. 2º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 601.912,00 (seiscentos e um mil, novecentos e doze reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

222-04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO	11.000,00
254-04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000	MATERIAL DE CONSUMO	26.912,00
67-03.02.08.243.0007.2.026.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
72-03.02.08.243.0007.2.026.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	70.000,00
187-04.02.12.306.0011.2.039.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
430-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	35.500,00
199-04.02.12.365.0009.2.014.319113.02.2720000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO	60.500,00
193-04.02.12.306.0011.2.075.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	28.000,00
185-04.02.12.306.0011.2.038.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	334.000,00
431-09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	32.000,00
TOTAL		601.912,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 3º - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.231 de 05 de Dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.235 de 06 de Dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a data de 31 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de Julho de 2018
– 54º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal


Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças

